



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 572/2007

EMENTA. ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 285/1993 - QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, ESTABELECCENDO EFEITOS RETROATIVOS A 01 DE JANEIRO DE 2007, À PRESENTE LEI.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da lei nº 285/1993, de 29 de Março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Os contratos feitos com base na presente lei não poderão ultrapassar a 01 (um) ano de validade, sendo possível a sua prorrogação por igual período desde que presentes as condições que justificaram a celebração inicial do ajuste.

Art. 2º. Os efeitos desta lei retroagirão a 01 de janeiro de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2007.

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque
Prefeito.